



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/034/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação, provimento, suporte técnico e manutenção em rede comunicação de dados privada MAN (Metropolitan Área Network) para atender os órgãos públicos do município de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 30/04/2014 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 30/04/2014 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONVÊNIO 002/2014**

Partícipes: município de Congonhas/MG (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG (CNPJ 16.695.025/0001-97). Objeto: cooperação mútua visando ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública do município de Congonhas, mediante repasse de recursos para a aquisição de 2 viaturas. Valor: R\$118.690,65, sendo R\$98.908,88 repassados pelo município e R\$19.781,77 de contrapartida da PMMG. Dotação orçamentária: Ficha: 821. Órgão: 17. Unidade: 03. Função: 06. Subfunção: 181. Programa: 0009. Atividade: 2.203 – Convênio com a Polícia Militar / 449052 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 00. Da PMMG: constante do Plano de Trabalho. Congonhas, 11 de março de 2014. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas / Cel. PM Márcio Martins Sant’Ana (CPF 425.065.146-00) – Comandante Geral da PMMG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.958, DE 9 DE ABRIL DE 2014.**

**Regulamenta a Gratificação de Produtividade, o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino e o Programa de Formação Continuada, constantes dos arts 30 a 32, 73 a 75 e 80, todos da Lei 2.783, de 31 de março de 2008.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- a Lei 2.783, de 31 de março de 2008, que “Cria o Sistema Educacional do município de Congonhas e dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”;

II- a necessidade de regulamentar a Gratificação de Produtividade; o Sistema Municipal de Avaliação e o Programa de Formação Continuada; e

III- a importância desses instrumentos para a melhoria dos índices de qualidade do ensino/aprendizagem e para o desenvolvimento das políticas educacionais do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A gratificação de produtividade de que trata os arts. 30 a 32 da Lei 2.783, de 31 de março de 2008, obedecerá aos critérios neles estabelecidos para efeitos de concessão, em percentuais distintos por classe de cargos e parâmetro percentual único entre as classes de cargos, a saber:

CLASSE	PARÂMETRO PERCENTUAL
PROFESSORES E PEDAGOGOS	100%
DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SECRETÁRIA ESCOLAR	80%
PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO E ADMINISTRATIVO	70%

**Parágrafo único.** Os valores da Gratificação de Produtividade serão determinados e publicados anualmente pelo Prefeito, via decreto.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise dos critérios para o recebimento da Gratificação de Produtividade na Educação, ao final de cada período letivo, após a apuração:

**I** – dos resultados de Língua Portuguesa e Matemática do Diagnóstico Municipal de Educação – DIME;

**II** – dos resultados de aprovação, reprovação e evasão das Unidades de Ensino;

**III** – dos resultados da Avaliação de Desempenho do Servidor;

**IV** – da frequência nos cursos/atividades de formação do PROF e Pró-Funcionários;

**V** – das faltas ao trabalho do servidor.

**Art. 3º** A disponibilidade financeira para a concessão da gratificação de produtividades deverá, constar na Lei Orçamentária Anual e editado decreto fixando o montante de recurso à Rede Municipal de Educação.

**Art. 4º** Conforme a Lei 3.146, de 14 de dezembro de 2011, após a análise dos critérios coletivos e individuais, a Secretaria Municipal de Educação divulgará os beneficiados e realizará solenidade de premiação das equipes das Unidades de Ensino com o título de “**Escola que faz a diferença**”.

**Parágrafo único.** A solenidade e a concessão do benefício de que tratam o “caput” acontecerão, preferencialmente, no início de cada ano letivo subsequente àquele avaliado.

**Art. 5º** Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação denominado de “Diagnóstico Municipal de Educação - DIME” de que trata os arts. 73 a 75 da Lei 2.783/2008, que tem como finalidade avaliar e diagnosticar o desempenho dos alunos e a fim de fornecer elementos para decisões político-pedagógicas e



gerenciais que visem à melhoria do ensino ofertado na Rede Municipal de Educação.

**Art. 6º** As avaliações do Diagnóstico Municipal de Educação - DIME poderão ser elaboradas pela comissão especial, conforme dispõe o art.º 74 da Lei 2783/2008, ou por empresa especializada reconhecida pelos seus serviços na área de pesquisa e avaliação educacional e serão coordenadas pela equipe da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 7º** O DIME terá como diretrizes para sua elaboração os referenciais curriculares decorrentes das avaliações sistêmicas aplicadas pelo Ministério da Educação - MEC e pela Secretaria de Estado da Educação - SEE;

**Art. 8º** O DIME obedecerá às seguintes condições e requisitos:

**I** - estar em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's, o Currículo Básico Comum - CBC, o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil – RCNEI e o Referencial Curricular Municipal - RCM;

**II** - ter como foco a aprendizagem significativa do aluno e servir como norteador das políticas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** O DIME corresponde a uma avaliação anual de aprendizagem de habilidades e competências do núcleo comum (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA).

**Parágrafo único.** O DIME será aplicado anualmente e avaliará a aprendizagem de todos os alunos da Rede Municipal de Educação, em disciplinas e anos de escolaridade determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade do sistema.

**Art. 10.** Será considerado nível satisfatório a escola que apresentar a média de proficiência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de alunos no nível intermediário e ou recomendável nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 11.** O Programa de Formação Continuada Docente – PROF e o Programa de Formação Continuada do Administrativo – Pró-Funcionários que trata o art. 80 da Lei nº 2.783, 31 de março de 2008, destinado aos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação, será organizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser desenvolvido por formadores da Rede Municipal da Educação ou por empresa especializada reconhecida pelos seus serviços na área de pesquisa, formação docente e capacitação.

**Art. 12.** O PROF e o Pró-Funcionários terão como diretrizes para sua elaboração os resultados decorrentes das avaliações sistêmicas aplicadas pelo Ministério da Educação - MEC e pela Secretaria de Estado da Educação - SEE e, em especial, pelo Diagnóstico Municipal da Educação.

**Art. 13.** O PROF será efetivado com recursos próprios ou em parceria, com carga horária mínima de 06 (seis) horas mensais, terá caráter de formação livre ou de formação acadêmica, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação, devendo ter correlação direta com a área de atuação de cada profissional.

**Art. 14.** O Pró-Funcionários com carga horária mínima de 04 (quatro) horas mensais será efetivado com recursos próprios ou em parceria e terá caráter de formação livre ou de formação acadêmica em nível médio, devendo ter correlação direta com a área de atuação de cada profissional.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no “caput” dos arts. 13 e 14, o servidor-cursista deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação - COMEC a ementa do curso a ser realizado, constando as informações necessárias para análise e eventual aprovação, até a data anualmente fixada em resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15.** Os servidores poderão participar de eventos em todo território nacional, de forma subsidiada pelo Município, desde que guarde correlação direta com a sua área de atuação, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** O PROF e o Pró-Funcionários atenderão aos servidores da Rede Municipal de Educação, podendo estender-se aos demais servidores do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17.** O PROF servirá como um dos critérios para o recebimento da Gratificação de Produtividade e para a progressão de carreira do Professor e do Pedagogo.

**Art. 18.** O Pró-Funcionários servirá como um dos critérios para o recebimento da Gratificação de Produtividade.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação publicará resolução, anualmente, a fim de definir o calendário de formação.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Fica revogado o Decreto nº 5.664, de 5 de novembro de 2012.

Congonhas, 9 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 5.961, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Corrige valores constantes no art. 1º do Decreto 5.958, de 9 de abril de 2014, que “Regulamenta a Gratificação de Produtividade, o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino e o Programa de Formação Continuada, constantes dos arts 30, 73 a 75 e 80, todos da Lei 2.783, de 31 de março de 2008” e revoga o Decreto nº 5.948, de 14 de março de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º do Decreto 5.958, de 9 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes no art. 1º do Decreto nº 5.958, de 9 de abril de 2014:

CLASSE	VALOR DE REFERÊNCIA	PARÂMETRO PERCENTUAL
PROFESSORES E PEDAGOGOS	R\$ 724,00	100%
DIREÇÃO, VICE – DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SECRETÁRIA ESCOLAR	R\$ 724,00	80%
PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO E ADMINISTRATIVO	R\$ 724,00	70%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.948, de 14 de março de 2014.



Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**21º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Walter Guilherme de Freitas convoca os membros titulares nomeados pelas portarias nº 407/2013 e 727/2013 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:30 horas do dia 16 de Abril de 2014, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Baltazar de Paula Alves	Processo JARI/CONGONHAS 30/2014
Baltazar de Paula Alves	Processo JARI/CONGONHAS 31/2014

**Walter Guilherme de Freitas**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 008/2014 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, para caso queiram, interpor defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA DEFESA/FICI
L402085	HNV-4924	538-00	03/03/2014	25/04/2014
L402134	OOZ-8114	737-40	28/02/2014	28/04/2014
L402136	OOZ-8114	729-30	28/02/2014	28/04/2014
L402137	OOZ-8114	583-50	28/02/2014	28/04/2014
L400319	GWS-1587	556-80	06/03/2014	05/05/2014
L402091	CFH-2669	546-00	07/03/2014	05/05/2014
L402481	GQU-6283	554-11	01/03/2014	05/05/2014
L402172	HBR-5738	556-80	02/03/2014	05/05/2014
L401965	GTF-4506	554-14	05/03/2014	05/05/2014
L402490	GXB-4708	583-50	10/03/2014	06/05/2014
L402058	HKR-9990	518-51	09/03/2014	06/05/2014
L402054	HJD-3157	555-00	09/03/2014	06/05/2014

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 009/2014 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
GLY-6 819	L400105	02/01/2014	555-00	R\$ 85,13
HCH-6181	L400885	02/01/2014	554-14	R\$ 53,20
HJD-3007	L400730	04/01/2014	555-00	R\$ 85,13
HPK-0756	L400849	06/01/2014	546-00	R\$ 85,13
GTO-2927	L400818	07/01/2014	554-14	R\$ 53,20
GPI-5962	L400860	11/01/2014	556-80	R\$ 127,69
GUK-8270	L400917	12/01/2014	556-80	R\$ 127,69
HDF-8266	AB5332393	13/01/2014	574-61	R\$ 85,13
JSM-2199	L400075	14/01/2014	574-61	R\$ 85,13
BMS-8975	L400778	14/01/2014	554-14	R\$ 53,20
HEQ-5295	L401220	16/01/2014	736-62	R\$ 85,13
HKB-1180	L400989	17/01/2014	554-14	R\$ 53,20
HDK-7295	L400931	17/01/2014	554-14	R\$ 53,20
HJK-2867	L400990	20/01/2014	554-14	R\$ 53,20
HNE-7032	L401228	21/01/2014	554-14	R\$ 53,20
JPR-5424	L400639	24/01/2014	518-51	R\$ 127,69
CHO-4955	L400839	24/01/2014	554-14	R\$ 53,20
GKY-5251	L401488	25/01/2014	554-14	R\$ 53,20
HAO-3023	L401529	25/01/2014	554-14	R\$ 53,20

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

**Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:**  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: [dtra@congonhas.mg.gov.br](mailto:dtra@congonhas.mg.gov.br)

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/185, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Coloca servidora à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso II, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, e

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 1º de janeiro de 2013, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, a servidora efetiva Tânia Eusebia Calixto, matrícula 2784, a partir de 10 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a FUMCULT, conforme convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/186, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Vanessa Jussara de Freitas, matrícula 1857, Chefe de Departamento de Limpeza Pública, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Defesa Social, durante as férias regulamentares da titular José Pedro Miranda, no período de 5 a 24 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/187, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia Professor PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital n.º 01/2009, aprovado pelo Decreto n.º 5.118, de 9 de julho de 2010, que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, e homologado pelo Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que as candidatas Waldete Rocha Gomes - 189º lugar e Roseli Ramos da Costa - 190º lugar, não compareceram em tempo hábil; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas no cargo de Professor PEB I -Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.874, de 16 de julho de 2009 e demais alterações:

I - Maria Helena da Silva - 184º lugar;

II - Andreia Adriana Lucas de Oliveira - 185º lugar;

III - Aparecida Júlia de Paula - 186º lugar;

IV - Vanise Gonçalves de Souza - 187º lugar;

V - Márcia Helena Ferreira Rocha - 188º lugar;

VI - Luciana dos Santos Chaves - 191º lugar;

VII - Márcia Fernandes de Souza - 192º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/188, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia Professor PEB II - Português.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:



I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital n° 01/2009, aprovado pelo Decreto n.º 5.118, de 9 de julho de 2010 que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, e homologado pelo Decreto n° 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III – a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Catarina Cristina Laboure da Silva - 6º lugar, no cargo de Professor PEB II – Português, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.874, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N° PMC/189, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Professor PEB II - História.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital n° 01/2009, aprovado pelo Decreto n.º 5.118, de 9 de julho de 2010 que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, e homologado pelo Decreto n° 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III – a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Celaine Auxiliadora Faria Martins - 5º lugar, no cargo de Professor PEB II – História, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.874, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N° PMC/190, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Cuidador.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital n° 01/2011, homologado pelo Decreto n° 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que as candidatas Gislaíne Maria Miranda Leite – 41º lugar, Aline Damianne Teixeira Paixão – 42º lugar e Elena Pereira Ribeiro – 43º lugar, não compareceram em tempo hábil; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados no cargo de Cuidador, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações:

I – Elizana Carolino Ferreira – 39º lugar;

II – Carolina Bárbara Freire Barbosa – 40º lugar;

III – Tamires da Cunha Caetano – 44º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N° PMC/191, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Exonera ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Guiomar Aparecida Zacarias, matrícula 38321, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, a partir de 10 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo n° 5142/2014.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N° PMC/192, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB II - Geografia e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Fabíola de Oliveira Dias Leite, matrícula 61401, do cargo efetivo de Professor PEB II - Geografia, a partir de 10 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo n° 5105/2014.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II - Geografia, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N° PMC/193, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia Analista de Sistema.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital n° 01/2011, homologado pelo Decreto n° 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que os candidatos Elson Cláudio Corrêa Moraes – 4º lugar e Magnus Fabiano de Souza Martins – 5º lugar, não compareceram em tempo hábil; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,



**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Aline Morais Lobo Tavares – 6º lugar, de acordo com a classificação da listagem anexa ao Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012, no cargo de Analista de Sistema, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N° PMC/194, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia Professor PEB I Maternal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que a candidata Regina Elizabet Gomes – 34º lugar, assinou Termo de Desistência;

IV – que a candidata Abelnilde Santana da Silva Chaves – 39º lugar, não foi localizada no endereço informado no banco de dados da Diretoria de Gestão de Pessoas; e

V – a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as candidatas relacionadas de acordo com a classificação abaixo, no cargo de Professor PEB I Maternal, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 3.110, de 20 de julho de 2011 e demais alterações:

- I. Vanderleia Aparecida Santos – 28º lugar;
- II. Maria Elisabet Pereira Silva – 29º lugar;
- III. Emiliene Marques Ribeiro Pereira – 30º lugar;
- IV. Giovanna Aparecida Maia de Oliveira – 31º lugar;
- V. Darinha Valéria dos Santos Martins – 32º lugar;
- VI. Rosemary da Silva – 33º lugar;
- VII. Maria de Fátima Ferreira Fonseca – 35º lugar;
- VIII. Flávia Roberta Mendes – 36º lugar;
- IX. Daiana Fernanda Cordeiro – 37º lugar;
- X. Tânia Mara Corrêa – 38º lugar;
- XI. Guiomar Aparecida Zacarias – 40º lugar;
- XII. Rosemary de Barros da Silva – 41º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N° PMC/195, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

**Nomeia Pedagogo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados



após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que a candidata Neide dos Reis Neves – 20º lugar, não compareceu em tempo hábil; e

IV – a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas relacionadas de acordo com a classificação abaixo, no cargo de Pedagogo, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 3.110, de 20 de julho de 2011 e demais alterações:

I. Fábíola de Oliveira Dias Leite – 18º lugar;

II. Ana Angélica Almeida de Andrade Braga – 19º lugar;

III. Tânia Maria da Silva Campos – 21º lugar;

IV. Elisângela Pires Vieira – 22º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON